ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000
Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras01@castellobranco.sc.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 004/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS;
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (P13), tipo comum, indispensável para o funcionamento adequado das escolas municipais e das unidades administrativas do Município de Presidente Castello Branco/SC.
O gás de cozinha é item essencial para a preparação da alimentação escolar oferecida aos alunos da rede municipal de ensino, garantindo condições adequadas para o preparo das refeições, em conformidade com as normas de segurança alimentar e nutricional. A interrupção no fornecimento comprometeria diretamente a execução dos serviços de merenda escolar, afetando o atendimento aos estudantes e prejudicando o desenvolvimento das atividades educacionais.
Além disso, o fornecimento de GLP é necessário para atender às demandas operacionais das unidades administrativas municipais.
Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando desabastecimento, paralisações e prejuízos às atividades administrativas e educacionais do Município. A aquisição também visa assegurar eficiência, economicidade e planejamento adequado no abastecimento das unidades municipais, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento adequado à população.

2. Requisitos da contratação.

Para atender adequadamente às necessidades do Município de Presidente Castello Branco, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:
Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botijões de 13 kg (P13), tipo comum, em conformidade com as normas técnicas vigentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais órgãos reguladores aplicáveis.

- Os botijões fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, lacrados, dentro do prazo de validade, sem avarias, ferrugens excessivas, vazamentos ou qualquer irregularidade que comprometa a segurança dos usuários.
- A empresa contratada deverá possuir autorização de funcionamento e comercialização emitida pelos órgãos competentes, especialmente pela ANP, atendendo integralmente à legislação pertinente ao comércio e transporte de GLP.
- O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade das secretarias e unidades municipais, mediante solicitação prévia do Município.
- A entrega dos botijões deverá ser realizada diretamente *in loco,* na Escola Centro Educacional de Ensino de 1° Grau (distante 2,0km do centro da cidade), Escola Municipal Taquaral (distante 06km do centro da cidade), CMEI Acalanto, situado no

centro da cidade nos horários de expediente, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira nas Secretarias Municipais do município de Presidente Castello Branco, SC/, dentro dos prazos estabelecidos pela contratante.

- A contratada deverá garantir agilidade no atendimento das solicitações, visando evitar desabastecimento e interrupção dos serviços públicos essenciais.
- O transporte do GLP deverá ser realizado em veículos apropriados e devidamente autorizados, observando todas as normas de segurança aplicáveis ao transporte de produtos inflamáveis.
- A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade e segurança do produto fornecido, substituindo imediatamente os botijões que apresentarem defeitos, vazamentos ou inconformidades.
- A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade e segurança, priorizando práticas que reduzam riscos ambientais e assegurem o correto manuseio e armazenamento do produto.
- A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, especialmente regularidade fiscal, trabalhista e jurídica.

3. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

O levantamento de mercado realizado para a presente contratação teve como objetivo identificar as alternativas disponíveis para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (P13), destinado ao atendimento das escolas municipais e das unidades administrativas do Município de Presidente Castello Branco.
Foram analisadas as soluções disponíveis no mercado regional, considerando aspectos de viabilidade técnica, operacional e econômica, observando-se as práticas adotadas por outros entes públicos para atendimento de demandas semelhantes.
Dentre as alternativas identificadas, destacam-se:

- Aquisição parcelada de botijões de GLP P13 junto a empresa especializada, conforme demanda da Administração Municipal;
- Aquisição de grande volume para armazenamento centralizado, com distribuição posterior às unidades consumidoras;
- Locação de sistema central de gás (GLP a granel), mediante instalação de estrutura específica nas unidades municipais;
- Utilização de fontes alternativas de energia para preparo de alimentos, como energia elétrica.

Após análise técnica e econômica, verificou-se que a alternativa mais viável e adequada à realidade do Município é a aquisição parcelada de gás GLP acondicionado em botijões de 13 kg (P13), pelos seguintes motivos:

- O modelo atende de forma eficiente à demanda das escolas e unidades administrativas, permitindo abastecimento conforme a necessidade de consumo;
- Não exige investimentos adicionais em infraestrutura, adaptações prediais ou instalação de centrais de gás;
- Possibilita maior controle do consumo e melhor gerenciamento do estoque;
- Apresenta menor custo operacional e maior praticidade logística para atendimento das diversas unidades municipais;
- Garante rapidez na reposição dos botijões, reduzindo riscos de desabastecimento;
- O fornecimento parcelado evita armazenamento excessivo de material inflamável, proporcionando maior segurança às unidades consumidoras;

- A solução possui ampla oferta no mercado regional, favorecendo a competitividade entre fornecedores e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A alternativa de instalação de sistema centralizado de GLP a granel mostrou-se economicamente inviável, considerando os custos de implantação, manutenção e adequações estruturais necessárias, especialmente em unidades de pequeno porte e consumo variável.
Da mesma forma, a substituição por equipamentos elétricos demandaria investimentos elevados em infraestrutura elétrica e aquisição de novos equipamentos, além de possível aumento dos custos mensais de energia elétrica, não se demonstrando vantajosa no momento.
Diante disso, conclui-se que a aquisição de gás de cozinha GLP acondicionado em botijões de 13 kg (P13), de forma parcelada, representa a solução mais adequada sob os aspectos técnicos, econômicos e operacionais, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais e o atendimento eficiente das demandas das unidades municipais.

4. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Exigências relacionadas à execução contratual:

- Entrega parcelada conforme necessidade da Administração Municipal;
- Atendimento às solicitações em prazo compatível com a urgência e a continuidade dos serviços públicos;
- Substituição imediata de botijões que apresentem defeitos, vazamentos, avarias ou inconformidades;
- Responsabilidade integral da contratada quanto à qualidade, segurança e regularidade do produto fornecido;
- Disponibilidade de atendimento para eventuais ocorrências relacionadas ao fornecimento;
- Cumprimento das normas de segurança relativas ao armazenamento, transporte e manuseio do GLP.

Considerando a natureza do objeto, não há necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, nem assistência técnica especializada permanente, uma vez que se trata de fornecimento de material de consumo. Contudo, a contratada deverá prestar suporte imediato em casos de problemas relacionados aos botijões fornecidos, especialmente situações envolvendo vazamentos, defeitos de vedação ou irregularidades que possam comprometer a segurança dos usuários.
A solução adotada mostra-se adequada sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, garantindo eficiência no abastecimento das unidades municipais, segurança no fornecimento e continuidade das atividades administrativas e educacionais desenvolvidas pelo Município.

5. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT	UND
01	Aquisição de recarga de gás de cozinha PL13KG tipo comum (GLP), fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT– Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir	110	und

	dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR. Além dos cascos da mesma proporção.		
02	Botijão de gás para carga de 13 KG vazio	15	und

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

A pesquisa de preços para a presente contratação foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se de múltiplas fontes, a fim de assegurar a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado e garantir a vantajosidade da contratação para a Administração Pública. Os valores coletados foram devidamente analisados, descartando-se aqueles manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, de modo a obter um preço de referência condizente com a realidade de mercado. Dessa forma, a metodologia adotada assegura a fidedignidade da estimativa de custos, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	Município de Irani/SC	PNCP- Município de Agronômica /SC	Fornecedor 1	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	Aquisição de recarga de gás de cozinha PL13KG tipo comum (GLP), fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT– Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR. Além dos cascos da mesma proporção.	und	110	R$ 143,15	-	R$ 145,00	R$ 141,26	R$ 15.538,60
2	Botijão de gás para carga de 13 KG vazio	und	15	R$ 284,55	R$ 241,45	R$ 350,00	R$ 292,00	R$ 4.380,00
							Valor Total da Contratação	R$ 19.605,10

1. (X) PNCP; realizou-se pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) na data de 13 de março, e 07 de maio de 2026, e foram encontradas as seguintes contratações compatíveis ao objeto a ser contratado;

Prefeitura de Agronômica/SC;
https://pncp.gov.br/app/editais/83102590000190/2026/4

2. (X) Contratação similares;

Em busca por outras contratações similares de outras prefeituras, efetuou-se pesquisa na data de 08 de maio de 2026 às 13:00hs, localizando contratações semelhante com o objeto a ser contratado;

Prefeitura de Irani/SC
https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/irani/portal/compras/licitacaoView?params=%7B%22id%22:%22MV8yMjU3%22,%22mode%22:%22INFO%22%7D

3. (X) Pesquisa direta com fornecedor;

EMPRESA	CNPJ
Auto Posto Castello LTDA	13.291.437/0001-73

OBSERVAÇÕES: O custo estimado para a contratação destes itens compreende o valor total de R$ 19.605,10 (dezenove mil seiscentos e cinco reais com dez centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado conforme pode-se comprovar através das informações levantadas no Formulário de Pesquisa de Preços e documentos juntados conforme Decreto Municipal n.º 6.083/2023. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2023, c/c Decreto Municipal nº 5.084/23, alterado pelo Decreto nº 6.003/23.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

A contratação do objeto seja realizada de forma única, o fornecimento o gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (P13), será realizado de maneira parcelada, conforme a necessidade das escolas municipais e das unidades administrativas do Município de Presidente Castello Branco.
O parcelamento das entregas mostra-se técnica e economicamente viável, considerando que o consumo de GLP ocorre de forma contínua e variável ao longo do período contratual. A realização de entregas fracionadas evita o armazenamento de botijões, o que é vedado pela legislação, para estocagem doméstica.
Além disso, o fornecimento sob demanda permite maior eficiência na gestão contratual e orçamentária, possibilitando que a Administração solicite apenas as quantidades necessárias em cada período, evitando desperdícios e garantindo a continuidade dos serviços essenciais, especialmente o preparo da alimentação escolar e o funcionamento das unidades administrativas.
As entregas serão efetuadas conforme solicitação da Administração Municipal, em locais previamente indicados, observando os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato administrativo.
Dessa forma, conclui-se que o parcelamento das entregas atende ao interesse público, promovendo economicidade, eficiência administrativa e melhor adequação logística ao consumo efetivo da Administração Municipal.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Processo Licitatório Nº 53/2024 Pregão Eletrônico Nº 26/2024.

10. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.
O município ainda não elaborou o Plano Anual de Contratações.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A contratação para aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (P13), visa alcançar resultados que garantam economicidade, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis, atendendo às necessidades das escolas municipais e das unidades administrativas do Município de Presidente Castello Branco.
Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- Garantir o fornecimento contínuo de GLP para manutenção das atividades das escolas municipais e dos setores administrativos, evitando interrupções na preparação da alimentação escolar e nos serviços internos das unidades municipais;
- Assegurar maior eficiência no planejamento e controle do consumo, por meio de fornecimento parcelado conforme a demanda efetiva das unidades consumidoras;
- Promover economicidade à Administração Pública, mediante realização de processo de contratação que possibilite ampla competitividade entre fornecedores e obtenção da proposta mais vantajosa;
- Evitar gastos desnecessários com armazenamento excessivo, perdas de produto e aquisições emergenciais decorrentes de eventual desabastecimento;
- Melhorar o aproveitamento dos recursos materiais e financeiros, permitindo aquisição do produto conforme necessidade real de consumo das secretarias municipais;
- Otimizar os recursos humanos envolvidos na gestão do abastecimento, reduzindo a necessidade de deslocamentos frequentes de servidores para retirada de botijões e minimizando demandas operacionais relacionadas ao controle de estoque;
- Garantir maior segurança às unidades municipais, mediante fornecimento de botijões certificados, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes;
- Assegurar condições adequadas para preparação da alimentação escolar, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços prestados aos alunos da rede municipal de ensino;
- Proporcionar continuidade e eficiência no atendimento das atividades administrativas desenvolvidas pelo Município.

Com a adoção da solução proposta, espera-se obter uma gestão mais eficiente do fornecimento de GLP, com redução de riscos de desabastecimento, melhor utilização dos recursos públicos e manutenção da qualidade dos serviços oferecidos à população.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Para essa contratação não há providências a serem tomadas, quanto a fiscalização e designa-se a fiscal do Contrato, sendo a servidora Luciane Nunes Magalhães e como gestora de contrato a servidora Graziela Zanol, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da entrega e instalação dos itens.

13. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (P13), para atendimento das escolas municipais e das unidades administrativas do Município de Presidente Castello Branco, pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao transporte, armazenamento e utilização do produto, por se tratar de combustível inflamável derivado de fonte não renovável.
Dentre os possíveis impactos ambientais identificados, destacam-se:

- Emissão de gases decorrentes do transporte dos botijões;

- Risco de vazamentos de GLP, podendo ocasionar danos ambientais e riscos à segurança;
- Descarte inadequado de botijões danificados ou inutilizados;
- Consumo de recurso energético fóssil;
- Possíveis resíduos oriundos de lacres, etiquetas e materiais relacionados ao acondicionamento dos botijões.

Com o objetivo de minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação, deverão ser adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

- Exigência de que a empresa contratada esteja devidamente autorizada pelos órgãos competentes e atenda às normas ambientais, de segurança e transporte aplicáveis ao comércio e distribuição de GLP;
- Utilização de botijões certificados, revisados e em conformidade com os padrões estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), reduzindo riscos de vazamentos e acidentes;
- Realização do transporte em veículos apropriados e regularizados, visando minimizar riscos ambientais e garantir maior segurança durante a entrega;
- Adoção de fornecimento parcelado, evitando armazenamento excessivo de material inflamável nas unidades municipais;
- Orientação quanto ao armazenamento adequado dos botijões em locais ventilados e seguros, prevenindo acidentes e desperdícios;
- Responsabilização da contratada pela substituição e destinação ambientalmente adequada de botijões danificados, inutilizados ou fora das condições de uso;
- Observância da logística reversa aplicável aos recipientes reutilizáveis, cabendo à fornecedora o recolhimento, reutilização, manutenção ou descarte adequado dos botijões, conforme legislação vigente;
- Incentivo à adoção de práticas sustentáveis na execução contratual, buscando reduzir desperdícios e otimizar o consumo do GLP nas unidades municipais.

Considerando a natureza do objeto, não se aplica a exigência de reciclagem pelo Município, uma vez que os botijões permanecem sob responsabilidade da empresa fornecedora, que realiza sua reutilização, manutenção e controle de circulação no mercado.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais relacionados à contratação são controláveis e podem ser mitigados mediante adoção das medidas de segurança, controle e destinação adequada previstas na execução contratual e na legislação vigente.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Presidente Castello Branco, 14 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDRESSA PAULA BORSATTI
Data: 19/05/2026 08:39:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Andressa Paula Borsatti
Agente Administrativo